TC 026.058/2013-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente - Setascad/MG e Ministério do Trabalho e Emprego/MTE

Responsáveis: Maria Lúcia Cardoso (CPF 245.380.356-53)

Advogado ou Procurador: Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90.480) e outros (peças 24, 28 e 41)

1. Em cumprimento ao Acórdão 4.488/2015-TCU-1ª Câmara, de 11/8/2015, Ata 27/2015 (peça 41), foi notificada a Sra. Maria Lúcia Cardoso, pelo Ofício 2.408, datado de 16/9/2015 (peça 49).

2. A responsável acima nominada tomou ciência do aludido ofício em 28/9/2015, conforme documento de peça 53.

3. A Sra. Maria Lucia Cardoso impetrou Recurso de reconsideração (peça 59) que foi conhecido e negado provimento mantendo inalterados os termos originais da deliberação recorrida (Acórdão 3897/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão de 14/6/2016, Ata 20/2016 – peça 76).

4. Em cumprimento ao mencionado Acórdão foi expedido o ofício 1495, datado de 20/6/2016, notificando a recorrente.

5. Transcorrido o prazo recursal em 12/7/2016, a Sra. Maria Lúcia Cardoso não recorreu da decisão proferida por essa Egrégia Corte de Contas.

6. Em cumprimento ao acórdão 4.488/2015, ao disposto no art. 18, §4º, da Resolução 170/2004, e ao Pronunciamento e Despacho do Diretor (peça 46), foram expedidas comunicações aos destinatários abaixo:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Controladoria-Geral da União-CGU	2.410	16/9/2015	47	24/9/2015	51
Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho - MTE	2.409	16/9/2015	48	28/9/2015	52

7. Assim, os Acórdãos 4.488/2015 e 3.897/2016-TCU-1ª Câmara transitaram em julgado em 13/7/2016, relativamente a Sra. Maria Lúcia Cardoso.

8. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

9. Certifico que foi realizado o registro no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32, da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 82.

10. Diante do exposto propomos o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que proceda com fulcro art. 33 da Resolução 259/2014, o encerramento do presente processo bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU 108, de 6/5/2005 e conforme Memo. Circular 24/2015 – Segecex de 18/8/2015.

Secex/MG, 13 de julho de 2016.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56009099.

(Assinado eletronicamente)

Rosângela Ferreira da Cunha Oliveira

Auditora Federal de Controle Externo - Mat. TCU 741-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56009099.